



PL./0255.0/2021

PROJETO DE LEI

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir a Semana de Combate e Prevenção ao Vitiligo.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Combate e Prevenção ao Vitiligo, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de junho, Dia Mundial de Combate ao Vitiligo.

Art. 2º A Semana de que trata o art. 1º desta Lei tem o fim de esclarecer, orientar e conscientizar a população sobre os sintomas da doença, possíveis tratamentos e prevenção.

Art. 3º A Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Vitiligo compreenderá a realização de atividades com o intuito de orientar sobre:

I – o surgimento dos primeiros sintomas;

II – a forma como a doença pode ser adquirida, a fim de evitar o preconceito decorrente da falta de informação;

III – a importância do tratamento precoce, com o fim de evitar a evolução da doença e o seu consequente agravamento;

IV – as consequências psicológicas decorrentes do tratamento tardio;

V – o combate a eventuais formas de preconceito advindos da doença em ambientes escolares.

Art. 4º O poder público, a seu critério, poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada com a propósito de viabilizar as atividades a que se refere o art. 3º.

Art. 5º Cartilhas e materiais informativos e educativos poderão ser distribuídos no ambiente escolar com a finalidade de divulgar as orientações descritas no art. 3º.

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Paulinha

Lido no expediente
062ª Sessão de 08/07/21
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(25) SAÚDE
()
()
Secretário

Gabinete da Deputada Paulinha
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 203
88020-900 – Florianópolis - SC
gabinetepaulinha@gmail.com
(48) 3221-2734

Ao Expediente da Mesa
Em 07/07/21
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 17.335, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017)

“ANEXO II
SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	JUNHO	LEI ORIGINAL Nº
.....		
Quarta Semana	Semana de Combate e Prevenção ao Vitiligo	
.....		

(NR)”



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Estadual de Combate e Prevenção ao Vitiligo, doença que, embora não cause dores físicas, provoca grande sofrimento às pessoas, uma vez que afeta diretamente a autoestima do paciente na medida em que surgem, pelo corpo, manchas esbranquiçadas ou descoradas, seu principal sintoma.

Não se trata de uma doença infecciosa, que pode ser transmissível para outras pessoas; porém, a falta de informação e o preconceito são fatores que contribuem para o agravamento da situação psicológica do paciente e de toda sua família. Apesar disso, os médicos, em geral, desestimulam o tratamento por se tratar, muitas vezes, apenas de questões estéticas.

Não se sabe exatamente quais as causas do vitiligo, pois o paciente apenas desenvolve tal condição; no entanto, muitos médicos e especialistas estão associando o surgimento da doença ao estresse intenso e a algum trauma psicológico.

Não existem maneiras conhecidas de evitar essa doença, mas, por haver um componente hereditário, parentes de indivíduos por ela acometidos devem ficar atentos aos seus primeiros sinais. Quanto mais cedo o vitiligo for diagnosticado, maiores as chances de ser controlado.

Como forma de prevenção sabe-se que evitar o uso de roupas apertadas, que não provoquem atrito com a pele, bem como resguardar-se da exposição solar e do estresse podem ajudar a conter a doença.

Segundo pesquisas recentes, os casos de vitiligo vêm aumentando no Brasil, por se tratar de um país continental com uma população miscigenada. Dessa forma, é importante que sejam instituídas políticas que atuem no combate e



na prevenção dessa doença que, em sua fase aguda, pode desencadear problemas psicológicos graves.

Por todos os motivos acima expostos, solicito o apoio dos meus Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Paulinha
Deputada Estadual